

IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, sexta-feira, 05 de março de 2021 | Nº 285 A | Ano XVII

Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder legislativo.....	15
Secretarias	22

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS

DECRETO Nº 6.897/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no valor de R\$161.400,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.799, de 10 de dezembro de 2020, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e da Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de fevereiro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA										
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA										
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1001		- ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					R\$91.400,00			
10			ATIVIDADE							
			Saúde							R\$91.400,00
10.301			Atenção Básica							R\$91.400,00
10.301			1001 - Atenção Básica a Saúde							R\$91.400,00
10.301			1001.2-001 - Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde							
			S	4.4	90	01	3100000	R\$ 3.400,00		
			S	4.4	90	05	3010003	R\$88.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$91.400,00	
TOTAL – GERAL									R\$91.400,00	

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO										
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO										
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
8001		- SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL					R\$70.000,00			
15			PROJETO							
			Urbanismo							R\$70.000,00
15.452			Serviços Urbanos							R\$70.000,00
15.452			8001 - Sinal Verde – Trânsito Racional							R\$70.000,00
15.452			8001.1-073 - Sinalização Horizontal e Vertical do Município							
			F	3.3	90	01	1100000	R\$70.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$70.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL – GERAL									R\$70.000,00	

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA									
ANEXO II									
CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001		- ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					R\$30.000,00		
		ATIVIDADE							
10		Saúde		R\$30.000,00					
10.301		Atenção Básica		R\$30.000,00					
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde		R\$30.000,00					
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde		S	3.3	90	05	3010003	R\$30.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$30.000,00	
TOTAL – GERAL								R\$30.000,00	

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA									
ANEXO II									
CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001		- ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE					R\$58.000,00		
		ATIVIDADE							
10		Saúde		R\$58.000,00					
10.301		Atenção Básica		R\$58.000,00					
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde		R\$58.000,00					
10.301	1001.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento		S	3.3	90	01	3100000	R\$58.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$58.000,00	
TOTAL – GERAL								R\$58.000,00	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 05/03/2021 16:12.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA										
UNIDADE: 07.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE										
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1004 -		VIGILÂNCIA EM SAÚDE								R\$3.400,00
		ATIVIDADE								
10		Saúde								R\$3.400,00
10.304		Vigilância Sanitária								R\$3.400,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde								R\$3.400,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	S	3.3	90	01	3100000	R\$3.400,00		
TOTAL – FISCAL									R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$3.400,00	
TOTAL – GERAL									R\$3.400,00	

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO										
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO										
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
8001 -		SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL								R\$10.000,00
		PROJETO								
15		Urbanismo								R\$10.000,00
15.452		Serviços Urbanos								R\$10.000,00
15.452	8001	Sinal Verde – Trânsito Racional								R\$10.000,00
15.452	8001.1-073	Sinalização Horizontal e Vertical do Município	F	3.3	90	01	1100000	R\$10.000,00		
8002		SEGURANÇA PATRIMONIAL								R\$30.000,00
		ATIVIDADE								
06		Segurança Pública								R\$30.000,00
06.181		Policiamento								R\$30.000,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial								R\$30.000,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	3.3	90	01	1100000	R\$15.000,00		
			F	3.3	90	03	1000068	R\$15.000,00		
8005		GESTÃO DE SEGURANÇA								R\$30.000,00
		ATIVIDADE								
06		Segurança Pública								R\$30.000,00
06.122		Administração Geral								R\$30.000,00
06.122	8005	Gestão de Segurança								R\$30.000,00
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F	3.3	90	01	1100000	R\$30.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$70.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL – GERAL									R\$70.000,00	

DECRETO Nº. 6898/2021

“Dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais e situações correlatas”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, prefeito no Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Sistema Municipal de Ensino é regido pela Lei Municipal nº 3.115/2009, que estabelece os níveis de responsabilidade aos órgãos, escolas e Secretaria Municipal de Educação, para a condução da educação municipal;

Considerando a necessidade do início da retomada presencial das atividades escolares, suspensas desde 23 de março de 2020, por conta da Pandemia da COVID-19;

Considerando os protocolos federais e estaduais de retomada e a cautela do município de Tietê, por resguardar a segurança de todos os envolvidos no gigante processo escolar;

Considerando o Plano de Retomada Municipal, encaminhado às escolas, em 27 de janeiro de 2021;

Considerando Deliberação do Conselho Municipal de Educação;

Considerando que o ano letivo nas escolas municipais teve início em 15 de fevereiro de 2021, de forma remota (a distância), através do Programa Municipal de Ensino em Casa, que utiliza as plataformas da google, a entrega de atividades impressas, e, utilizará como importante ferramenta de apoio, os tablets, com softwares alinhados a Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Estadual, aderido pelo município e personalizados para cada educando e profissional do magistério.

DECRETA:

Artigo 1º - Docentes e Agentes de Desenvolvimento Educacional (ADE) deverão retornar às escolas municipais, de forma presencial, respeitando-se os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/03/2021, recebendo todos os equipamentos de segurança individual, para atuarem no desenvolvimento do Plano de Retomada de cada Escola Municipal, e para buscarem meios de maior aproximação, mesmo a distância, com seus educandos.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal da Educação deverá ofertar as formações, nos horários das atividades remuneradas dos docentes, e apropriando-se de parte da jornada de trabalho dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Professores, no sentido de trabalhar o acolhimento com segurança, aos educandos e crianças, no momento da efetiva retomada presencial das atividades escolares; da reorganização do currículo, respeitando-se as peculiaridades do cenário de suspensão das atividades presenciais escolares; de engajamento curricular e metodológico, para recuperação da aprendizagem essencial perdida no período de afastamento físico da escola; e, o desenvolvimento pedagógico do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que será aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira e Ministério da Educação, no segundo semestre letivo escolar.

Artigo 3º - A partir de 15 de março, conforme consta no Plano de Retomada das atividades escolares presenciais, da Secretaria Municipal da Educação, os docentes deverão agendar com seus educandos, horários, não superando o limite de duas aulas, conforme organização desenvolvida por cada unidade escolar e Secretaria Municipal da Educação, para tratar do imprescindível desenvolvimento da recuperação da afinidade educador / educando, e da anamnese necessária para a reescrita pedagógica na reformatação do currículo escolar, observando-se as demandas de cada turma de educandos, para o momento efetivo da retomada escolar presencial.

Parágrafo Único – O período deverá marcar a formação dos educandos para o uso dos Tablets e softwares, para reforçar as ações pedagógicas da educação municipal.

Artigo 4º - Em 15 de abril, deverá ser efetiva a retomada do ensino presencial, respeitando-se Deliberação do Conselho Municipal de Educação e os limites estipulados, por sala de aula / número de educandos, de acordo com o Plano São Paulo, através do desenvolvimento de rodízio semanal de educandos, estipulados pela Secretaria Municipal da Educação, em parceria com as unidades escolares.

Artigo 5º - Aplica-se o presente Decreto a todos os anos obrigatórios da Educação Básica, priorizando, por maior segurança, inicialmente, o Ensino Fundamental.

Artigo 6º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação normatizar todas as demais ações não mensuradas neste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto poderá ser alterado, a qualquer momento, por conta da singularidade do momento, resultante da Pandemia da COVID-19, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de fevereiro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

DECRETO Nº 6.900/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no valor de R\$347.719,12”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.799, de 10 de dezembro de 2020, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$347.719,12 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 26 de Fevereiro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO								
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
ANEXO I							CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$15.000,00
		A T I V I D A D E						
04		Administração						R\$15.000,00
04.122		Administração Geral						R\$15.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$15.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	F	3.3	90	01	110000	R\$15.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$15.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL - GERAL								R\$15.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA								
ANEXO I							CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE								R\$30.400,00
		A T I V I D A D E						
10		Saúde						R\$29.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$29.000,00
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde						R\$29.000,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimentos Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	01	3100000	R\$29.000,00
		A T I V I D A D E						
10		Saúde						R\$1.400,00
10.301		Atenção Básica						R\$1.400,00
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde						R\$1.400,00
10.301	1001.2-002	Manutenção do Centro Odontológico	S	3.3	90	01	3100000	R\$1.400,00
TOTAL - FISCAL								R\$.....
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$30.400,00
TOTAL - GERAL								R\$30.400,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETE em: 05/03/2021 16:12.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.03 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								R\$299.319,12	
ATIVIDADE									
10		Saúde							R\$299.319,12
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial							R\$299.319,12
10.302	1003	Serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							R\$299.319,12
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	01	3100000		R\$299.319,12
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$299.319,12
TOTAL – GERAL									R\$299.319,12

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE								R\$3.000,00	
ATIVIDADE									
10		Saúde							R\$3.000,00
10.304		Vigilância Sanitária							R\$3.000,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde							R\$3.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	S	4.4	90	01	3100000		R\$3.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$3.000,00
TOTAL – GERAL									R\$3.000,00

ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO									
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS									
ANEXO II						CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
7003		- ADVOCACIA MUNICIPAL							R\$15.000,00
		ATIVIDADE							
02		Judiciária							R\$15.000,00
02.061		Ação Judiciária							R\$15.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal							R\$15.000,00
02.061	7003.2-309	Funcionamento da Procuradoria Geral do Município	F	3.3	90	01	1100000	R\$15.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$15.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$15.000,00	

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA									
ANEXO II						CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001		- ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE							R\$318.719,12
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$318.719,12
10.301		Atenção Básica							R\$318.719,12
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde							R\$318.719,12
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimentos Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	3.3	90	01	3100000	R\$318.719,12	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$318.719,12	
TOTAL – GERAL								R\$318.719,12	

ORGÃO: 07.00		SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE: 07.02		SAÚDE DA FAMÍLIA						
ANEXO II							CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1002 -		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA						R\$14.000,00
		A T I V I D A D E						
10		Saúde						R\$14.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$14.000,00
10.301	1002	Programa de Saúde da Família						R\$14.000,00
10.301	1002.2-006	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF	S	3.3	90	01	3100000	R\$14.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$.....
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$14.000,00
TOTAL - GERAL								R\$14.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 05/03/2021 16:12.

DECRETO Nº 6.901/2021**“Dispõe sobre outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município e dá outras providências”**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a reclassificação de todo o Estado de São Paulo para a fase vermelha do Plano São Paulo realizada pelo governo do Estado de São Paulo na data de 03 de março de 2021;

Considerando a Recomendação nº 04/2021-PGJ, da lavra do Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. Mário Luiz Sarrubbo.

DECRETA:

Art. 1º. Para os fins de restrição de atividades e serviços no território do Município de Tietê, fica mantida a adoção da classificação do “Plano São Paulo” de combate a COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 em sua íntegra a partir do dia 06 de março de 2021.

Art. 2º. As medidas para enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente da COVID-19, desde que não conflitem com as disposições do “Plano São Paulo”, que serão monitoradas pelo Departamento de Fiscalização, Autoridades Sanitárias, Vigilância Sanitária e Epidemiológicas, Guarda Civil Municipal e com o apoio da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento das normas deste Decreto serão adotadas as medidas cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia 06 de março de 2021, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6.886, de 02 de fevereiro de 2021.

Tietê, 05 de março de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

PORTARIAS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 17.159/2021

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **PAULO SÉRGIO CIGANA RODRIGUES, Auxiliar de Tesouraria**, para no período 09 de 22 de março de 2021, exercer as funções de **TESOUREIRO** da Prefeitura do Município de Tietê, em substituição ao titular, servidor **RAFAEL TIMÓTEO ALMEIDA**, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do emprego.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Paço Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 19 de fevereiro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 05/03/2021 16:12.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2.021

“Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela rejeição das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.016 (TC 4338/98916-3)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela rejeição das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.016, Processo do Tribunal de Contas - TC 4338/989/16-3 e seus anexos, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de outubro de 2.018, apresentadas pelo Órgão de Governo deste Município, nos termos do Caput e § 1º do Artigo 31 da Constituição Federal, e Inciso XV do Artigo 12 e § 1º do Artigo 43 da L.O.M.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 02 de março de 2.021

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 02/03/2.021.

Robson Momi
Analista Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 1-LPNO42WE-60WA-42V1

P A R E C E R

TC-4338/989/16

Prefeitura Municipal: Tietê.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Manoel David Korn de Carvalho.

Advogado(s): Andréia Tezotto Santa Rosa (OAB/SP nº 224.410), Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP nº 244.409) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

EMENTA: MUNICÍPIO: TIETÊ. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2016. Aplicação total no ensino: 35,08%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 75,12%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 20,39%; Gastos com pessoal: 51,06%; Encargos Sociais: Pagamentos em atraso e parcelamento; Resultado da execução orçamentária: Déficit de 10,06%; e Resultado financeiro: Negativo. Art. 42 da LRF: Descumprimento. **PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 16 de outubro de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tietê, exercício de 2016, excetuando ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento por este Tribunal.

Determinou, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes do voto, juntado aos autos.

Determinou, outrossim, encaminhamento de cópias do relatório e voto ao Ministério Público Estadual.

Determinou, ainda, à inspeção deste Tribunal que se certifique da correção das situações determinadas/recomendadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élidea Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

C. CCCM-34

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 1-LPN0-42WE-60WA-42VI

PORTARIA Nº 18/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal, e no preâmbulo do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018, e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2018 foi homologado no dia 08 de março de 2019, com validade inicial de 2 (dois) anos;

Considerando que o artigo 37, III, da Constituição Federal, juntamente com o preâmbulo do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018, permite a prorrogação do mesmo por igual período.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo do Concurso Público nº 01/2018, a partir de 08 de março de 2021, com término em 08 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê, em 01º de março de 2.021.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 01/03/2.021.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 19/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal, e no preâmbulo do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2018, e,

Considerando que o Concurso Público nº 02/2018 foi homologado no dia 08 de março de 2019, com validade inicial de 2 (dois) anos;

Considerando que o artigo 37, III, da Constituição Federal, juntamente com o preâmbulo do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2018, permite a prorrogação do mesmo por igual período.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo do Concurso Público nº 02/2018, a partir de 08 de março de 2021, com término em 08 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê, em 01º de março de 2.021.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 01/03/2.021.

Robson Momi
Analista Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 01/2020.

ANALISTA LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL				DESEMPATE							
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I	CE	LP	DN	MAT	INF	LEG	DF
1	ROSIA NE AUGUSTA DA SILVA	10166	86,00	Não	40,00	24,00	03/02/1988	10,00	10,00	2,00	Não
2	ANA BEATRIZ GRANDINI CASALI DA SILVA	10067	84,00	Não	38,00	22,00	23/02/1996	10,00	10,00	4,00	Não
3	RAFAEL CALIL COLI	10099	84,00	Não	36,00	26,00	30/09/1982	8,00	10,00	4,00	Não
4	HUGO AUGUSTO RODRIGUES	10205	84,00	Não	36,00	26,00	04/10/1984	10,00	6,00	6,00	Não
5	LUCIANA DE SOUZA CRUZ	10004	84,00	Não	34,00	28,00	10/03/1988	6,00	8,00	8,00	Não
6	RAQUEL MONTAN TORRES	10188	82,00	Não	30,00	30,00	06/05/1982	10,00	10,00	2,00	Não
7	DIEGO LEMOS CANABRASIL DE HUNGRIA	10091	80,00	Não	38,00	28,00	15/01/1990	6,00	4,00	4,00	Não
8	AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES	10019	80,00	Não	38,00	26,00	25/09/1986	8,00	6,00	2,00	Não
9	IVO LIBONI NETO	10078	80,00	Não	36,00	24,00	04/08/1986	10,00	6,00	4,00	Não
10	LUIZ HENRIQUE DE FARIA	10065	78,00	Não	32,00	24,00	03/03/1988	8,00	10,00	4,00	Não
11	ROBERTO RUIZ DE SOUZA	10045	78,00	Não	30,00	28,00	16/03/1980	8,00	8,00	4,00	Não
12	NOELLE PEREIRA LEANDRO	10034	76,00	Não	36,00	24,00	21/07/1992	8,00	6,00	2,00	Não
13	LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI	10064	76,00	Não	30,00	26,00	17/12/1996	8,00	6,00	6,00	Não
14	GRAZIELA ROBERTA MORENO PRIMIANI	10158	74,00	Não	34,00	26,00	29/12/1992	6,00	6,00	2,00	Não
15	MARIANA MOISÉS DOS SANTOS	10134	74,00	Não	34,00	22,00	03/11/1997	10,00	4,00	4,00	Não
16	BIANCA TEIXEIRA MORELLI	10080	74,00	Não	32,00	24,00	17/09/1992	10,00	6,00	2,00	Não
17	WILTON NUNES TORMENA	10169	74,00	Não	30,00	26,00	17/04/1992	8,00	6,00	4,00	Não
18	FABIANA OLIVEIRA PINTO	10176	74,00	Não	28,00	30,00	18/09/1978	8,00	4,00	4,00	Não
19	BIANCA CRISTINA SILVA DE MORAES	10096	72,00	Não	34,00	28,00	09/07/1993	2,00	4,00	4,00	Não
20	FLÁVIO ROSSI MANTOVANI	10172	72,00	Não	34,00	24,00	02/04/1982	6,00	4,00	4,00	Não
21	NELSON VALENCIO	10175	70,00	Não	28,00	26,00	17/01/1968	6,00	2,00	8,00	Não
22	SUELEN CITRONI MATOS SCHINCARIOL	10058	70,00	Não	28,00	22,00	15/02/1982	6,00	8,00	6,00	Não
23	HUMBERTO LUIS MARQUES	10066	68,00	Não	38,00	18,00	12/06/1976	6,00	4,00	2,00	Não
24	ADRIANA DA SILVA MARTINS	10098	68,00	Não	26,00	28,00	08/04/1975	6,00	8,00	0,00	Não
25	ALINE APARECIDA NUNES	10007	64,00	Não	32,00	26,00	07/09/1997	2,00	2,00	2,00	Não
26	ADRIANO FERREIRA BONFIM	10121	64,00	Não	32,00	18,00	19/10/1973	6,00	4,00	4,00	Não
27	CARLOS IRINEU DA SILVA	10005	64,00	Não	30,00	22,00	07/03/1991	2,00	2,00	8,00	Não
28	MAICON JOSÉ DE FARIA MILANEZI	10143	64,00	Não	30,00	22,00	27/09/1993	4,00	6,00	2,00	Não
29	CAROLINA ARMELIN PIAZENTIN	10204	62,00	Não	32,00	22,00	19/04/1999	2,00	4,00	2,00	Não
30	EDEMILSON ELÓI DE OLIVEIRA	10025	62,00	Não	30,00	24,00	22/02/1962	4,00	4,00	0,00	Não
31	MELISE CRISTINA SCOMPARIM	10036	62,00	Não	24,00	22,00	28/11/1983	10,00	4,00	2,00	Não
32	CRISTINA MAGALHÃES LIMA	10124	60,00	Não	30,00	18,00	12/06/1982	2,00	4,00	6,00	Não
33	DENIVAL DE LIMA	10153	60,00	Não	26,00	24,00	14/05/1987	4,00	4,00	2,00	Não
34	ADRIANO H SALOMÃO	10194	60,00	Não	24,00	28,00	02/04/1981	6,00	2,00	0,00	Não
35	STELLA MARIA BACCILI FORLEVIZE	10196	58,00	Não	28,00	20,00	14/10/1981	4,00	2,00	4,00	Não
36	DAFNE CONILHO	10186	58,00	Não	28,00	18,00	17/02/1992	4,00	6,00	2,00	Não
37	JOANISE DE SOUZA ALVES	10031	58,00	Não	26,00	22,00	07/02/1987	2,00	2,00	6,00	Não
38	GRAZIANI GUARNIERI	10097	58,00	Não	26,00	16,00	14/05/1984	8,00	4,00	4,00	Não
39	HELDER ANTONIO FREZZA	10040	58,00	Não	24,00	18,00	28/07/1986	6,00	6,00	4,00	Não
40	LAÍS TIEMI SAITO	10027	58,00	Não	20,00	26,00	21/08/1992	6,00	4,00	2,00	Não
41	MARCUS VINICIUS TEODORO NEVES MARTINS	10184	56,00	Não	24,00	16,00	03/06/1991	4,00	6,00	6,00	Não
42	CLAUDETÉ DE OLIVEIRA PONTES	10201	56,00	Não	22,00	24,00	03/11/1970	4,00	4,00	2,00	Não
43	PAULO HENRIQUE ASSUMPTÇÃO	10009	54,00	Não	26,00	18,00	06/01/1987	4,00	4,00	2,00	Não
44	CAROLINE BRANDOLISI MENDES MOSCA	10028	54,00	Não	26,00	14,00	06/03/1987	6,00	6,00	2,00	Não
45	DAMANA MARIA RODRIGUES	10179	54,00	Não	24,00	22,00	07/10/1981	4,00	2,00	2,00	Não
46	GABRIELA SARTI NASCIMENTO	10147	54,00	Não	24,00	14,00	03/04/1993	8,00	6,00	2,00	Não
47	EDUARDO DOMINGUES PINTO	10030	52,00	Não	26,00	18,00	21/03/1995	6,00	2,00	0,00	Não
48	JULIANA SCUDELER SALTO	10192	52,00	Não	26,00	14,00	08/11/1984	4,00	2,00	6,00	Não
49	NATALIA VIEIRA FRANCO	10095	52,00	Não	24,00	16,00	21/05/1993	4,00	4,00	4,00	Não
50	KLEBER BOTINI BOM	10046	50,00	Não	26,00	16,00	17/12/1982	2,00	2,00	4,00	Não
51	MARIA BEATRIZ PROENÇA RODRIGUES	10039	50,00	Não	24,00	20,00	01/07/1994	2,00	2,00	2,00	Não
52	RITA DE CASSIA MENDES SILVEIRA	10174	50,00	Não	24,00	10,00	12/01/1976	8,00	4,00	4,00	Não
53	MARINA LAVORENTI BETE	10079	50,00	Não	22,00	16,00	26/01/1987	4,00	4,00	4,00	Não

NP = Nota Total / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / DN = Data de Nascimento / MAT = Nota de Matemática / INF = Nota de Informática / LEG = Nota de LEGISLAÇÃO / DF = Candidato com deficiência.

Tietê, 26 de fevereiro de 2021.

ALFREDO MELARÉ NETO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº 01/2020 para o cargo de **Analista Legislativo de Comunicação Institucional**, com publicação oficial do edital de classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao cargo supracitado do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Câmara Municipal de Tietê.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Tietê, 26 de fevereiro de 2021.

ALFREDO MELARÉ NETO
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - S.A.M.A.E. - Aviso de Licitação - Processo nº 4764/2020 - Pregão Presencial nº 01/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e remoção de detritos e sedimentos de 02 (dois) tanques de aeração e tratamento de efluentes da ETE Central, através de hidrojateamento, transporte e destinação final do lodo, conforme Anexo I do Edital. Abertura do prazo: 08/03/2021 (segunda feira). Encerramento (abertura envelopes proposta e habilitação): **18/03/2021 (quinta-feira) às 09h00min.** Local: Rua Expedicionário, 166, Centro, Tietê/SP – Edital e Anexos a disposição no site www.samae.sp.gov.br ou solicitado através do licitacaosamae@samae.sp.gov.br. Info: (15) 3285-8700 – Depto de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**Extrato 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 12/2019****CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018****Processo Administrativo nº 2626/2018****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada –ADRIANO COLODETO****Objeto – “Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural”****Valor Total – R\$ 19.995,40****Data da assinatura – 26/02/2021****Prazo – 03 meses a partir de 28/02/2021**

Extrato 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 13/2019**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018****Processo Administrativo nº 2626/2018****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Lázaro Gerônimo Colodeto****Objeto – “Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural”****Valor Total – R\$ 19.999,38****Data da assinatura – 26/02/2021****Prazo – 03 meses a partir de 28/02/2021**

Extrato 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 15/2019**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018****Processo Administrativo nº 2626/2018****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRESTADORES DE SERV. DO ASSENT.E PEQUENOS AGRICULTORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO****Objeto – “Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural”****Valor Total – R\$ 201.129,30****Data da assinatura – 26/02/2021****Prazo – 03 meses a partir de 28/02/2021**